



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, sábado, 3 de dezembro de 2022

Número 228

GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

LEIS

LEI Nº 17.854, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 634/22, DO EXECUTIVO, APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO)

Dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, de cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, altera a Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio, e altera a Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de novembro de 2022, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, 610 (seiscientos e dez) cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, a quantidade de cargos ora criados será acrescida ao número de cargos constantes do Anexo I – Tabela “B” – Cargos de Provisão Efetivo do Quadro do Magistério Municipal – Classe dos Docentes – Cargo de Professor de Educação Infantil, e do Anexo III – Tabela “B” – Enquadramento de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro do Magistério Municipal – Classe dos Docentes – Situação Nova – Cargo de Professor de Educação Infantil, ambos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, nº 15.800, de 13 de julho de 2013, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021, que fica alterada para 14.628 (quatorze mil seiscientos e vinte e oito) cargos.

Art. 3º Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações: “Art. 2º

I - para o estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino superior, sujeito a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) semanais: R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - para o estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino superior, sujeito a jornada de atividade de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - para o estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino médio, sujeito a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) semanais: R\$ 700,00 (setecentos reais).

.....” (NR)

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 4º Em situações excepcionais, se verificada a necessidade de nova contratação com base nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei e desde que não configurada a hipótese do parágrafo único do referido artigo, será permitida a prorrogação da contratação do mesmo professor, a critério da Administração, a fim de se preservar o vínculo.” (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção do art. 3º que entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 2022, 469ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 2 de dezembro de 2022.

LEI Nº 17.855, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 106/16, DO VEREADOR ADILSON AMADEU – UNIÃO)

Fica alterada a denominação do Viaduto São Carlos para Viaduto São Carlos – Mario Previato, localizado no Distrito Cambuci, Subprefeitura da Sé (início) e Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca (término), e dá outras providências.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2022, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto São Carlos – Mario Previato o atual Viaduto São Carlos, codlog 04.297-8, com início na Avenida Presidente Wilson e término na confluência das ruas Sarapuí e Borges de Figueiredo, situado no Setor 32, Quadras 104 e 105 e Setor 28, Quadra 46, localizado no Distrito de Cambuci, Subprefeitura da Sé (início) e Distrito da Mooca, Subprefeitura da Mooca (término).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 2022, 469ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO
FABRICIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 2 de dezembro de 2022.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

6021.2018/0030371-9 - ELIO LOPES MOREIRA, RF 774.253.3 vínculo 1 (DEFENSOR LUIZ HENRIQUE MARQUES, OAB/SP 227.402, DA DEFENSORIA DATIVA) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED (docs 071440449 e 071523197), endossadas pela Senhora Procuradora Geral do Município (doc 072294058), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc 074188280), aplico, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei 8.989/79, a pena de DEMISSÃO ao servidor ELIO LOPES MOREIRA, RF 774.253.3 vínculo 1, com fundamento no artigo 188, III, por infração aos incisos I, II, III, XI e XII do artigo 178 e ao caput do artigo 179, ambos da Lei nº 8.989/79, e ao artigo 2º da Lei nº 16.488/16, incisos II do § 1º e I do § 2º.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETARIO

6011.2022/0002995-4 - Afastamento - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, em especial os documentos SEI nº 074271524, 074271949, 074272632, 074272706 e 074272818, com fundamento nas disposições do Decreto 48.743, de 20 de setembro de 2007, CONSIDERO JUSTIFICADO o afastamento da servidora MARIA DEL CARMEN ADSUARA - RF nº 911.849-7, lotada na Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas, com a finalidade de comprovar sua participação no evento “Serviços Ecossistêmicos e Desenvolvimento Sustentável” em Rio Branco/AC, no período de 07/11/2022 a 12/11/2022.

6011.2022/0003135-5 - RENATA DOS SANTOS BRAGA, RF 891.545.8 - Afastamento para participação em cursos ou congressos de cunho internacional - I - No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 4º, inciso III do Decreto 48.743/2007, e à vista dos elementos no presente processo, em especial a manifestação da CGM (doc. 073603345), que acolho como razão de decidir, AUTORIZO o afastamento da servidora Renata dos Santos Braga, RF 891.545-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos - SEPE, da Secretaria de Governo Municipal, nos dias 05 a 11 de dezembro de 2022, para participar do congresso “Segundo Encontro Continental Harvard 2022”, em Cambridge - Estados Unidos da América, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, e sem ônus para municipalidade. - II - A servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias contados da reassunção ao serviço, comprovação de participação no evento subscrito pelos organizadores e o respectivo relatório técnico das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 48.743/2007.

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE – SGM

6013.2021/0005806-6 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 074700310, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a FRANCISCO ELIAS SIQUEIRA, inscrito no CPF sob nº 838.096.948-00, no valor de R\$ 2.619,61 (Dois mil, seiscientos e dezenove reais e sessenta e um centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2022/0001451-6 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 074782287, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a LUZINETE ALVES DE PAULA, inscrita no CPF sob nº 189.845.158-33, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2022/0002712-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº

074781439, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a CRISTINA SALVELA EXPOSITO HERRERIAS, inscrita no CPF sob nº 260.017.408-79, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2022/0003031-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 074783056, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral a AURICÉLIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob nº 359.763.428-17, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PORTARIA 015/GCM/2022

O Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, Inspeção Superintendente Agapito Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar Público o Elogio feito pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral Dr. Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia, “agradecer a valiosa colaboração dessa nobre Instituição para o sucesso da realização das Eleições Gerais 2022 no Estado de São Paulo. Ressalto que a contribuição dessa Instituição, por meio da promoção de ações conjuntas com este Tribunal, em especial no tocante aos procedimentos adotados para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e nos locais de realização do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e do Projeto Piloto com Biometria, foram essenciais para o alcance da missão da Justiça Eleitoral Paulista de garantir a legitimidade do processo eleitoral. Destaco que, apesar dos inúmeros desafios vivenciados ao longo do processo eleitoral, a votação e a apuração do pleito transcorreram dentro da normalidade, permitindo entregar à sociedade o resultado das urnas de forma fidedigna e com a agilidade característica da Justiça Eleitoral.”

É imperioso ressaltar a dedicação dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana, que arduamente atuaram com firmeza, respeito e comprometimento para a Sociedade Paulista, motivo pelo qual parabeneizo todos os envolvidos, ações como aqui narradas demonstram o alto grau de profissionalismo, pois, todas as ações de forma exemplar, cada vez mais só enaltecem para o crescimento da Instituição.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6064.2020/0001304-2
I – No exercício da competência que me foi confiada pela Lei Municipal 13.164, 05 de julho de 2001, e pelo Decreto 58.153, de 22 de março de 2018, e à vista dos elementos de convicção contidos nos autos em epígrafe, considerando a adesão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao Programa Operação Trabalho – POT, e a apresentação de proposta de novo Plano de Trabalho, doc. 074274685, AUTORIZO, com fundamento na Lei Municipal 13.178, de 17 de setembro de 2001, no Decreto Municipal 44.484, de 10 de março de 2004, e na Portaria SMDT 34, de 24 de outubro de 2019, a renovação do Projeto Oportunidade para Todos, até 31/12/2023, o qual consiste na inserção social e produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de práticas de zeladoria em geral e serviços administrativos nos Centros Esportivos Municipais, visando sua reinserção no mercado de trabalho, com valor unitário do auxílio pecuniário estimado de R\$ 1.425,31 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos), para atender até 502 (quinhentos e dois) beneficiários, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 715.505,62 (setecentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e o valor total estimado de R\$ 8.586.067,44 (oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

II – Desta forma, AUTORIZO a emissão da respectiva nota de empenho a favor da AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CNPJ 00.000.000/9651-20 que onerará a dotação orçamentária 30.1 0.11.333.3019.4432.3.3.90.48.00.00 no exercício vindouro, observando as disposições contidas nas Leis Complementares 101, 4 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

III - DESIGNO como gestores e fiscais do projeto os servidores:

Gestor Titular - Caio Silveira RF 850292.7
Gestor Suplente - Rodrigo de Moraes Galante RF 809.698.8
Fiscal 1 - Rodrigo Ramos Fiori Sakashita RF: 857.416.2
Fiscal 2 - Jeferson Alexandre Leite Santana RF 888.215.1

DESPACHO DO SUPERVISOR DE FINANÇAS

6064.2022/0001414-0
I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6064.2022/0001414-0, em nome de Julia da Motta, referente a viagem à cidade de Sharm el-Sheikh/Egito, no período de 08/11/2022 a 18/11/2022, no valor de R\$ 24.875,68 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

6064.2022/0001401-8
I. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6064.2022/0001401-8, em nome de Aline Pereira Cardoso de Sá Barabino, referente a viagem à cidade de Sharm el-Sheikh/Egito, no período de 09/11/2022 a 18/11/2022, no valor de R\$ 27.519,85 (vinte e sete mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 1284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15
Processo da unidade SEGES/COPATS
São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Processo SEI nº 6013.2022/0004709-0
Interessado: Associação Nacional de Atendimento à Saúde

Trata-se de requerimento de Qualificação como Organização Social (“OS”) na área de Saúde formulado pela entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENDIMENTO À SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.987.175/0001-11.

Devidamente processado o feito, inclusive com a análise de toda a documentação encaminhada, a entidade foi notificada através do Ofício nº 035/2022/SEGES-COPATS (SEI! 072986199) para providenciar novos documentos, tudo a fim de adequar o presente requerimento à legislação vigente sobre qualificação de OS.

Ocorre que, até o presente momento, passados mais de 30 dias desde o envio da aludida notificação, a entidade ainda não deu andamento ao feito, deixando de atender às providências solicitadas.

Assim, considerando o teor da Informação SG/COJUR/ATAJ-G inserida em SEI! 036180566 (parecer da Coordenadoria Jurídica para caso análogo ao presente, em que a instituição interessada também deixou de atender à notificação no prazo legal), e em atenção ao disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006, bem como ao princípio da economia processual, encaminho os autos para RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com a advertência de que, caso não sejam atendidas as referidas exigências no prazo de 10 dias (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 52.858/2011), será sugerido o INDEFERIMENTO, por abandono, (i) do pedido de Qualificação como Organização Social nesta Municipalidade e (ii) do pedido de certificação da entidade no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

OBS: além das providências já indicadas nos referidos Ofícios, deverá a entidade interessada providenciar a renovação de todas as certidões (ex: negativas de débitos, de regularidade no FGTS etc.) que porventura tiverem perdido o prazo de validade em decorrência da paralisação do processo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Processo SEI nº 6013.2022/0004446-6
Interessado: Instituto Beneficente Fleming
Trata-se de requerimento de Qualificação como Organização Social (“OS”) na área de Saúde formulado pela entidade INSTITUTO BENEFICENTE FLEMING, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.416.183/0001-19.

Devidamente processado o feito, inclusive com a análise de toda a documentação encaminhada, a entidade foi notificada através do Ofício nº 036/2022/SEGES-COPATS (SEI! 073006491) para providenciar novos documentos, tudo a fim de adequar o presente requerimento à legislação vigente sobre qualificação de OS.

Ocorre que, até o presente momento, passados mais de 30 dias desde o envio da aludida notificação, a entidade ainda não deu andamento ao feito, deixando de atender às providências solicitadas.

Assim, considerando o teor da Informação SG/COJUR/ATAJ-G inserida em SEI! 036180566 (parecer da Coordenadoria Jurídica para caso análogo ao presente, em que a instituição interessada também deixou de atender à notificação no prazo legal), e em atenção ao disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006, bem como ao princípio da economia processual, encaminho os autos para RENOVAÇÃO DO PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, com a advertência de que, caso não sejam atendidas as referidas exigências no prazo de 10 dias (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 52.858/2011), será sugerido o INDEFERIMENTO, por abandono, (i) do pedido de Qualificação como Organização Social nesta Municipalidade e (ii) do pedido de certificação da entidade no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

OBS: além das providências já indicadas nos referidos Ofícios, deverá a entidade interessada providenciar a renovação de todas as certidões (ex: negativas de débitos, de regularidade no FGTS etc.) que porventura tiverem perdido o prazo de validade em decorrência da paralisação do processo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Processo SEI nº 6013.2022/0004719-8
Interessado: Centurion Humanização Social
Trata-se de requerimento de Qualificação como Organização Social (“OS”) na área de Saúde formulado pela entidade